



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Agência Brasileira de Inteligência

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2019

Processo ABIN: 00091.106713/2019-22

Processo CGU: 00209.100086/2018-71

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, instituída pela Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada por sua Diretora de Gestão Interna, da Secretaria-Executiva, Vivian Vivas, nomeada pelo Portaria nº 1.882, de 11 junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidente da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº8.821, de 26 de julho de 2016, e

a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN**, criada pela Lei Federal nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, localizada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Bloco A, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.497/0001-41, neste ato representada por seu Secretário de Planejamento e Gestão Rolando Alexandre Nome, nomeado pela Portaria do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nº 2.283, de 10 de setembro de 2019, e no exercício da competência prevista no inciso X do art. 121 do Regimento Interno da ABIN, aprovado pela Portaria GSIPR nº 12, de 6 de março de 2017, que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 465-ABIN/GSI/PR, de 29 de maio de 2017,

ambos órgão da **UNIÃO**,

RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e segundo o regime jurídico estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos seguintes termos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO

1.1. Termo de Execução Descentralizada, firmado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, destinado à colaboração mútua na instalação da nova sede da Controladoria-Geral da União Regional Maranhão - CGU/R-MA que abrigará a Superintendência Estadual Maranhão da Agência Brasileira de Inteligência - SEMA-ABIN.

OBJETO

1.2. A CGU responsabilizou-se pela execução material da instalação e destinou espaço à ABIN, mediante rateio proporcional do valor dispendido, com base na área. O valor integral atualizado - relativo a 2.202,36 m² - é de R\$ 7.440.026,30 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil vinte e seis reais e trinta centavos). O valor parcial

atualizado à encargo da ABIN - relativo a 170,93 m² - é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Conveniência e oportunidade são elementos nucleares do Poder Discricionário. Todo ato administrativo se caracteriza pelos seguintes elementos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Dentre esses elementos, temos a conveniência (elemento objeto) e a oportunidade (elemento motivo) que compõem o mérito do ato administrativo.

2.2. A Conveniência pode ser compreendida como a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeitas à atividade administrativa do Estado. A Oportunidade é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo. Ambos têm a função de integrar os motivos e o objeto dentro dos limites do mérito administrativo. Deve-se, portanto, existir um motivo para ensejar a prática de um ato e o objeto visado deve estar dentro da razoabilidade, para que se torne oportuna a sua prática.

2.3. No que tange à Conveniência, o ato deve produzir um resultado que atenda à finalidade pretendida, ou seja, a satisfação do interesse público. Desse modo, o princípio balizador para a conveniência é o princípio da realidade em que o objeto deve ser possível, lícito, não pode violar qualquer norma do ordenamento jurídico, ser compatível com a finalidade a ser atingida e as decisões serem eficientes para satisfação do interesse público.

2.4. No que tange à Oportunidade, o ato deve compor os pressupostos de fato e de direito. Desse modo, o princípio balizador para a oportunidade é o princípio da razoabilidade em que o o motivo deve existir, ser suficiente, adequado, compatível e proporcional, ou seja, o ato deve ser fundado em uma situação de fato ou de direito, deve ter pressupostos suficientes para sua realização, deve ser adequado à sua natureza jurídica e proporcionar adequação entre os meios e os fins desejados.

2.5. No caso em análise, temos dois órgãos da Administração Pública Federal, com interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, desejando a instalação adequada para um melhor atendimento à sociedade, especificamente no estado do Maranhão. Quanto ao quesito Conveniência, temos que a finalidade pretendida com a instalação dos partícipes num mesmo edifício é a redução dos custos atuais, tornando menos oneroso aos cofres públicos. O objeto do Termo de Execução Descentralizada é possível, lícito, não viola quaisquer normas jurídicas e é compatível com a finalidade a ser atingida. Quanto ao quesito Oportunidade, temos a existência, a suficiência, a adequação, a compatibilidade e a proporcionalidade de uma situação de fato, qual seja, a necessidade de ambos os órgãos migrarem para uma instalação predial nova, em que os custos serão rateados, o local de atendimento será mais benéfico para a sociedade, o instrumento legal utilizado (TED) é perfeitamente cabível e a decisão da execução do objeto é o meio adequado para o alcance do fim desejado, isto é, o interesse público.

2.6. Diante do exposto, apresentam-se as razões de conveniência e oportunidade que justificam a medida adotada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – UG/GESTÃO DESCENTRALIZADORA E UG/GESTÃO DESCENTRALIZADA

3.1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UG/GESTÃO Descentralizadora: 110120/00001 - Agência Brasileira de Inteligência

CNPJ: 01.175.497/0001-41

Endereço: Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 1, Bloco G - Brasília/DF

CEP: 70610-905

E-mail: dal@abin.gov.br

Responsável: Rolando Alexandre de Souza

Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão

CPF: 709.908.160-87

RG: 801.3681.443 - SJTC/RS

3.2. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

UG/GESTÃO Descentralizada: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF

CEP: 70070-905

E-mail: vivian.vias@cgu.gov.br

Responsável: Vivian Vivas

Cargo: Diretora de Gestão Interna

CPF: 076.290.637-50

RG: 10.555.050-3 SECC/RJ

4. **CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

4.1. **Caberá à ABIN:**

- a) Efetivar as providências para a descentralização dos recursos, na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho em anexo;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), por meio de servidor (a) especialmente designado (a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à CGU, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

4.2. **Caberá à CGU:**

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas partes envolvidas;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto, na forma do disposto na legislação vigente;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no que for cabível;
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este TED pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme legislação;
- h) Viabilizar administrativamente a realização dos eventos, mediante seus próprios meios ou de terceiros, providenciados em cumprimento da legislação vigente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO**

5.1. A vigência do presente TED terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2020.

5.2. A critério dos partícipes, poderá ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, o qual passará a integrar este TED.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO, CONCLUSÃO E EXTINÇÃO

6.1. Fica facultada às partes que assinam este Termo a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

6.2. Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade repassadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

6.3. No caso de rescisão do TED, se houver pendências não financeiras, as entidades definem as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, mediante termo de encerramento.

6.4. No caso de rescisão do TED, se houver pendências financeiras, ocorrerá o pagamento dos desembolsos vencidos ou a restituição dos que tiverem sido pagos antecipadamente, conforme o caso.

6.5. O presente TED é concluso pela realização de seu objeto.

6.6. O presente TED é extinto pelo decurso do prazo normal de vigência e de eventuais prorrogações.

6.7. Quando concluso, rescindido ou extinto o TED, os bens e direitos remanescentes, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da entidade descentralizadora serão de sua titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO ADITAMENTO

7.1. Para o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Execução Descentralizada, torna-se necessário o provimento de créditos da ordem de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), detalhados de acordo com a seguinte rubrica e elemento de despesa:

Rubrica	Elementos de Despesa	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 577.436,79
Total		R\$ 577.436,79

7.2. Os recursos serão disponibilizados integralmente pela ABIN no contexto do Programa de Trabalho 85544 - Fonte 100

8. CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos deverão ser descentralizados em duas parcelas de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Valor	Data de Descentralização
01	R\$ 479.086,00	dezembro/2019
02	R\$ 98.350,79	julho/2020
Total	R\$ 577.436,79	

8.2. O custo total previsto do projeto é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à realização das duas etapas, com a construção e instalação do mobiliário, e a entrega das novas instalações para a SEMA-ABIN, cuja especificação é uma área construída e mobiliada, no pavimento superior, 170,93 m², constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa, conforme consta na imagem do Plano de Trabalho.

8.3. O valor total corresponde proporcionalmente a 82,97% para a primeira parcela e 17,03% para a segunda parcela, totalizando os 100% do valor transferido mediante o TED.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste TED, a CGU designa a Superintendente da Regional Maranhão, e a ABIN designa o Superintendente da Superintendência Estadual Maranhão.

9.2. A aferição do cumprimento do objeto, das metas, das fases ou etapas do Plano de Trabalho correlato a este TED ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução física deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

9.3. Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada uma das etapas da execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas do presente do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela Controladoria-Geral da União - CGU ao término da execução do objeto. Os saldos financeiros remanescentes, não utilizados no objeto pactuado, pela não utilização integral serão devolvidos à Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o prazo para a apresentação de contas de 60 (sessenta) dias, ambos após o fim da vigência.

10.2. A prestação de contas ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução financeira do Plano de Trabalho correlato a este TED, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

10.3. Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada do pagamento previsto.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

11.1. As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada serão desenvolvidas consoantes no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento, elaborado de comum acordo entre as partes, independente de transição.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. A **ABIN** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, por extrato, nos termos dos artigos 9º e 9º-A da Lei 9.883/1999, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, cumprindo condição indispensável para a eficácia do presente, consoante a Orientação Normativa nº 43, de 26 de fevereiro de 2014.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Os casos omissos e as controvérsias de natureza jurídica, não resolvidos de comum acordo pelos partícipes, serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF/CGU/AGU), por meio da Procuradoria da União em São Luís/MA.

13.2. Não havendo solução conciliatória ou arbitral, levarão o diferendo à apreciação do Poder Judiciário, elegendo-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

14.1. A ABIN receberá em troca dos repasses financeiros, além da própria execução do objeto, as melhorias e o patrimônio integrantes de sua área na nova edificação que tiverem sido realizados ou adquiridos com o valor repassado.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente TED e convalidam o plano de trabalho abaixo anexado, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA, Secretário(a) de Planejamento e Gestão**, em 20/12/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abin.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060246** e o código CRC **89340556**.

ANEXOS AO Termo de Execução Descentralizada

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho que acordam a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e Controladoria-Geral da União (CGU).

O presente Plano de Trabalho, acordado entre ABIN e CGU, contempla a descrição da realidade e de sua relação com as atividades/projetos/metasp da parceria; as metas; as receitas e despesas; a forma de execução; e os parâmetros para aferir cumprimento de metas.

1. REALIDADE E SUA RELAÇÃO COM O AS ATIVIDADES/PROJETOS/METAS DA PARCERIA

ABIN e CGU são órgãos da União com atuação em todos os entes da federação e sede em Brasília. Visando à economicidade concordaram compartilhar edifício localizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, para instalação de suas unidades regionais.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES

2.1 ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora Controladoria-Geral da União - CGU				CNPJ: 26.664.015/0001-48	
Endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro					
Cidade Brasília	UF DF	CEP: 70070-905	DDD/Telefone:	E-mail: vivian.vivas@cgu.gov.br	
Unidade Gestora (UG): 370001/00001 Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU				Gestão:	
Unidade Executora (UE): 370001/00001 Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU					
Nome do Representante: Vivian Vivas				CPF: 076.290.637-50	
RG: 10.555.050-3 SECC/RJ				Cargo/Função: Diretora de Gestão Interna	
Qualificação jurídica Órgão da Administração Pública Federal					

Tabela 1: Entidade Executora

2.2 ENTIDADE DESCENTRALIZADORA

Entidade Concedente				CNPJ: 01.175.497/0001-41	
Endereço: Setor Policial (SPO), Área 5, Quadra 1, bloco G					
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-905	DDD/Telefone: -	E-mail: falecomabin@abin.gov.br	
Unidade Gestora (UG): 110120/00001				Gestão:	
Unidade Executora (UE):					

Nome do Representante: Rolando Alexandre de Souza	CPF: 709.908.160-87
RG/Órgão Exp.: 801.3681.443 - SJTC/RS	Cargo/Função: Secretário de Planejamento e Gestão
Qualificação jurídica Órgão da Administração Pública Federal	

Tabela 2: Entidade Descentralizadora

3. OBJETO, METAS E FASES/ETAPAS

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade				
Título			Período de execução	
Termo de Execução Descentralizada, firmado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, destinado à colaboração mútua na instalação da nova sede da Controladoria-Geral da União Regional Maranhão - CGU/R-MA que abrigará a Superintendência Estadual Maranhão da Agência Brasileira de Inteligência - SEMA-ABIN.			Início da data de assinatura do TED até 31/12/2020	
Objeto				
A CGU responsabilizou-se pela execução material da instalação e destinou espaço à ABIN, mediante rateio proporcional do valor dispendido, com base na área. O valor integral atualizado - relativo a 2.202,36 m ² - é de R\$ 7.440.026,30 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil vinte e seis reais e trinta centavos). O valor parcial atualizado à encargo da ABIN - relativo a 170,93 m ² - é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).				
Metas			Conclusão	Resp.
1	Disponibilizar novas instalações para SEMA-ABIN		JUL/2020	CGU
Fases/Etapas		Início	Conclusão	Resp.
1	Construção e instalação do mobiliário	DEZ/2019	JUL/2020	CGU
2	Entrega das novas instalações para a SEMA-ABIN	DEZ/2019	JUL/2020	CGU
	Especificação das entregas	Qtde.	Entrega	Resp.
1	Área construída e mobiliada, no pavimento superior, 170,93 m ² , constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.	1	JUL/2020	CGU

Tabela 3: Objeto, metas e fases/etapas

4. RECEITAS E DESPESAS

4.1 COMPATIBILIDADE DE CUSTOS COM O OBJETO

Custos de instalação da Superintendência Estadual Maranhão, compreendo construção e instalação de mobiliário de 170,93 m², constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.

Item	Valor Unitário	Quantidade	Total
Instalação da ABIN/SEMA	R\$ 577.436,79	1	R\$ 577.436,79
Total			R\$ 577.436,79

Tabela 4: Memória de cálculo

Para arcar com o custeio da nova instalação, a ABIN dispõe de reserva orçamentária, conforme informações a seguir:

Item	Valor Unitário	Rubrica	% rubrica
Área construída e móbilía	R\$ 577.436,79	4.4.90.52	100

Tabela 5: Resumo orçamentário

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Valor do pagamento	Data do desembolso
Área construída e mobília (parcela 01)	R\$ 479.086,00	dezembro/2019
Área construída e mobília (parcela 02)	R\$ 98.350,79	julho/2020
Total	R\$ 577.436,79	

Tabela 6: Valor e cronograma de desembolso

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades / Produtos	Ano de 2019												Ano de 2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1. Disponibilizar novas instalações para SEMA-ABIN																								
Etapa 1. Construção e instalação do mobiliário												X	X	X	X	X	X							
Etapa 2. Entrega das novas instalações para aSEMA-ABIN												X	X	X	X	X	X							

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade				Título:
Natureza da Despesa				Identificador:
Fonte	Descrição	Rubrica	Indicador de uso (IU)	Destaques Orçamentários
				ano
100	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		2019
100	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		2020
Total - Ano 2019			R\$ 479.086,00	
Total - Ano 2020			R\$ 98.350,79	
Total			R\$ 577.436,79	

Tabela 7: Plano de aplicação dos recursos financeiros

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução descentralizada à CGU.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução financeira deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada um dos pagamentos previstos.

10. PARÂMETROS PARA AFERIR CUMPRIMENTO DE METAS

A aferição do cumprimento das metas ocorrerá segundo os parâmetros descritos na Tabela 8 a seguir:

Metas	Parâmetros		
	Qtde.	Qlde.	Prazo

1	Entrega de novas instalações à ABIN/SEMA, construídas e mobiliadas	1	conforme imagem abaixo	JUL/2020
---	--	---	------------------------	----------

Tabela 8: Parâmetros para aferição de cumprimento de metas

As novas instalações serão compostas, conforme imagem abaixo, por Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.

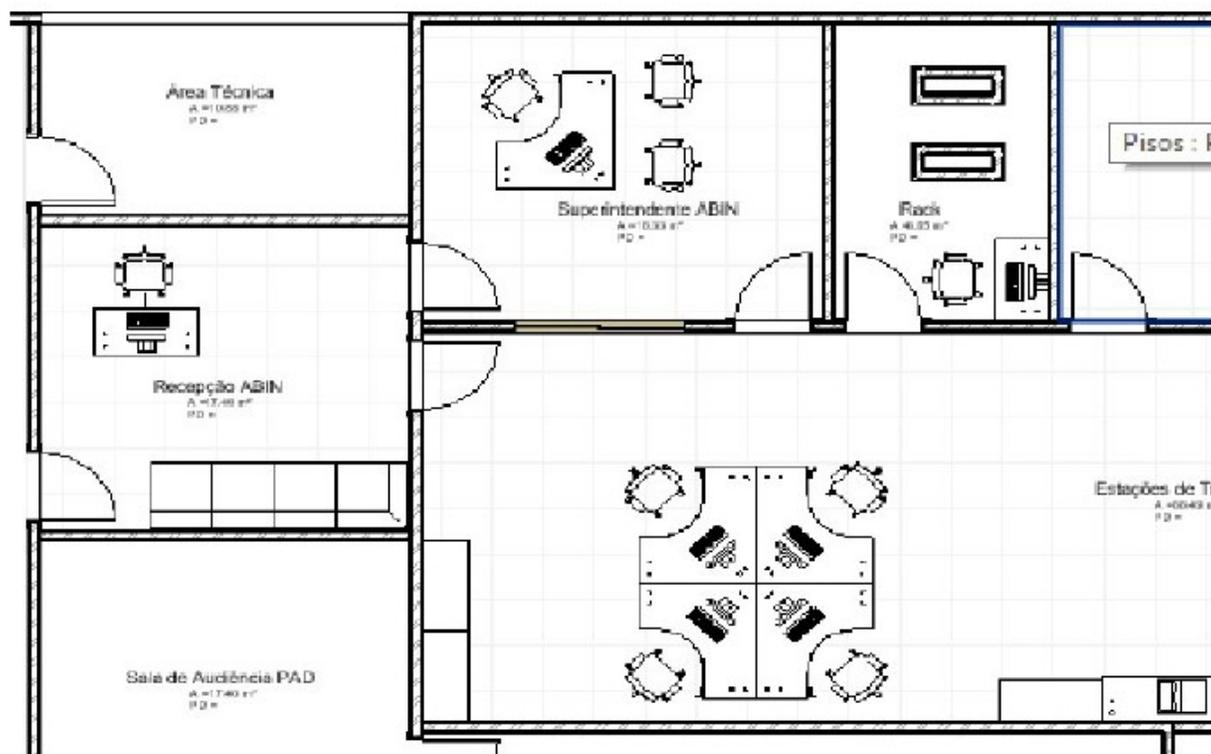


Imagem 1: Planta SEMA

O ateste do cumprimento do objeto, das metas, das fases ou etapas deste Plano de Trabalho ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução física deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega das instalações.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

	ABIN	CGU
Unidade responsável	SEMA	CGU/R-MA
Responsável técnico	-	-
Gestor do TED	Superintendente da Superintendência Estadual Maranhão	Superintendente da Regional Maranhão

Tabela 9: Unidades responsáveis e Gestores

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes convalidam o presente Plano de Trabalho, por meio da assinatura do TED correlato.



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Agência Brasileira de Inteligência

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2019

Processo ABIN: 00091.106713/2019-22

Processo CGU: 00209.100086/2018-71

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, instituída pela Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada por sua Diretora de Gestão Interna, da Secretaria-Executiva, Vivian Vivas, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidente da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, e

a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN**, criada pela Lei Federal nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, localizada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Bloco A, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.497/0001-41, neste ato representada por seu Secretário de Planejamento e Gestão Rolando Alexandre Nome, nomeado pela Portaria do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nº 2.283, de 10 de setembro de 2019, e no exercício da competência prevista no inciso X do art. 121 do Regimento Interno da ABIN, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 12, de 6 de março de 2017, que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 465-ABIN/GSI/PR, de 29 de maio de 2017,

ambos órgãos da **UNIÃO**,

RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e segundo o regime jurídico estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos seguintes termos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO

1.1. Termo de Execução Descentralizada, firmado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, destinado à colaboração mútua na instalação da nova sede da Controladoria-Geral da União Regional Maranhão - CGU/R-MA que abrigará a Superintendência Estadual Maranhão da Agência Brasileira de Inteligência - SEMA-ABIN.

OBJETO

1.2. A CGU responsabilizou-se pela execução material da instalação e destinou espaço à ABIN, mediante rateio proporcional do valor dispendido, com base na área. O valor integral atualizado - relativo a 2.202,36 m² - é de R\$ 7.440.026,30 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil vinte e seis reais e trinta centavos). O valor parcial atualizado à encargo da ABIN - relativo a 170,93 m² - é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1. Conveniência e oportunidade são elementos nucleares do Poder Discricionário. Todo ato administrativo se caracteriza pelos seguintes elementos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Dentre esses elementos, temos a conveniência (elemento objeto) e a oportunidade (elemento motivo) que compõem o mérito do ato administrativo.

2.2. A Conveniência pode ser compreendida como a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeitas à atividade administrativa do Estado. A Oportunidade é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo. Ambos têm a função de integrar os motivos e o objeto dentro dos limites do mérito administrativo. Deve-se, portanto, existir um motivo para ensejar a prática de um ato e o objeto visado deve estar dentro da razoabilidade, para que se torne oportuna a sua prática.

2.3. No que tange à Conveniência, o ato deve produzir um resultado que atenda à finalidade pretendida, ou seja, a satisfação do interesse público. Desse modo, o princípio balizador para a conveniência é o princípio da realidade em que o objeto deve ser possível, lícito, não pode violar qualquer norma do ordenamento jurídico, ser compatível com a finalidade a ser atingida e as decisões serem eficientes para satisfação do interesse público.

2.4. No que tange à Oportunidade, o ato deve compor os pressupostos de fato e de direito. Desse modo, o princípio balizador para a oportunidade é o princípio da razoabilidade em que o motivo deve existir, ser suficiente, adequado, compatível e proporcional, ou seja, o ato deve ser fundado em uma situação de fato ou de direito, deve ter pressupostos suficientes para sua realização, deve ser adequado à sua natureza jurídica e proporcionar adequação entre os meios e os fins desejados.

2.5. No caso em análise, temos dois órgãos da Administração Pública Federal, com interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, desejando a instalação adequada para um melhor atendimento à sociedade, especificamente no estado do Maranhão. Quanto ao quesito Conveniência, temos que a finalidade pretendida com a instalação dos participantes num mesmo edifício é a redução dos custos atuais, tornando menos oneroso aos cofres públicos. O objeto do Termo de Execução Descentralizada é possível, lícito, não viola quaisquer normas jurídicas e é compatível com a finalidade a ser atingida. Quanto ao quesito Oportunidade, temos a existência, a suficiência, a adequação, a compatibilidade e a proporcionalidade de uma situação de fato, qual seja, a necessidade de ambos os órgãos migrarem para uma instalação predial nova, em que os custos serão rateados, o local de atendimento será mais benéfico para a sociedade, o instrumento legal utilizado (TED) é perfeitamente cabível e a decisão da execução do objeto é o meio adequado para o alcance do fim desejado, isto é, o interesse público.

2.6. Diante do exposto, apresentam-se as razões de conveniência e oportunidade que justificam a medida adotada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – UG/GESTÃO DESCENTRALIZADORA E UG/GESTÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. **DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

UG/GESTÃO Descentralizadora: 110120/00001 - Agência Brasileira de Inteligência

CNPJ: 01.175.497/0001-41

Endereço: Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 1, Bloco G - Brasília/DF

CEP: 70610-905

E-mail: dal@abin.gov.br

Responsável: Rolando Alexandre de Souza

Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão

CPF: 709.908.160-87

RG: 801.3681.443 - SJTC/RS

3.2. **DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

UG/GESTÃO Descentralizada: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF

CEP: 70070-905

E-mail: vivian.vias@cgu.gov.br

Responsável: Vivian Vivas

Cargo: Diretora de Gestão Interna

CPF: 076.290.637-50

RG: 10.555.050-3 SECC/RJ

4. CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**4.1. Caberá à ABIN:**

- a) Efetuar as providências para a descentralização dos recursos, na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho em anexo;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), por meio de servidor (a) especialmente designado (a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à CGU, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

4.2. Caberá à CGU:

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas partes envolvidas;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto, na forma do disposto na legislação vigente;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no que for cabível;
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este TED pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme legislação;
- h) Viabilizar administrativamente a realização dos eventos, mediante seus próprios meios ou de terceiros, providenciados em cumprimento da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

5.1. A vigência do presente TED terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2020.

5.2. A critério dos partícipes, poderá ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, o qual passará a integrar este TED.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO, CONCLUSÃO E EXTINÇÃO

6.1. Fica facultada às partes que assinam este Termo a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

6.2. Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade repassadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

6.3. No caso de rescisão do TED, se houver pendências não financeiras, as entidades definem as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, mediante termo de encerramento.

6.4. No caso de rescisão do TED, se houver pendências financeiras, ocorrerá o pagamento dos desembolsos vencidos ou a restituição dos que tiverem sido pagos antecipadamente, conforme o caso.

6.5. O presente TED é concluso pela realização de seu objeto.

6.6. O presente TED é extinto pelo decurso do prazo normal de vigência e de eventuais prorrogações.

6.7. Quando concluso, rescindido ou extinto o TED, os bens e direitos remanescentes, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da entidade descentralizadora serão de sua titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO ADITAMENTO

7.1. Para o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Execução Descentralizada, torna-se necessário o provimento de créditos da ordem de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), detalhados de acordo com a seguinte rubrica e elemento de despesa:

Rubrica	Elementos de Despesa	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 577.436,79
Total		R\$ 577.436,79

7.2. Os recursos serão disponibilizados integralmente pela ABIN no contexto do Programa de Trabalho 85544 - Fonte 100

8. CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos deverão ser descentralizados em duas parcelas de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Valor	Data de Descentralização
01	R\$ 479.086,00	dezembro/2019
02	R\$ 98.350,79	julho/2020
Total	R\$ 577.436,79	

8.2. O custo total previsto do projeto é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à realização das duas etapas, com a construção e instalação do mobiliário, e a entrega das novas instalações para a SEMA-ABIN, cuja especificação é uma área construída e mobiliada, no pavimento superior, 170,93 m², constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa, conforme consta na imagem do Plano de Trabalho.

8.3. O valor total corresponde proporcionalmente a 82,97% para a primeira parcela e 17,03% para a segunda parcela, totalizando os 100% do valor transferido mediante o TED.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste TED, a CGU designa a Superintendente da Regional Maranhão, e a ABIN designa o Superintendente da Superintendência Estadual Maranhão.

9.2. A aferição do cumprimento do objeto, das metas, das fases ou etapas do Plano de Trabalho correlato a este TED ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução física deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

9.3. Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada uma das etapas da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas do presente do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela Controladoria-Geral da União - CGU ao término da execução do objeto. Os saldos financeiros remanescentes, não utilizados no objeto pactuado, pela não utilização integral serão devolvidos à Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o prazo para a apresentação de contas de 60 (sessenta) dias, ambos após o fim da vigência.

10.2. A prestação de contas ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução financeira do Plano de Trabalho correlato a este TED, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

10.3. Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada do pagamento previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada serão desenvolvidas consoantes no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste

91



instrumento, elaborado de comum acordo entre as partes, independente de transição.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. A ABIN providenciará a publicação no Diário Oficial da União, por extrato, nos termos dos artigos 9º e 9º-A da Lei 9.883/1999, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, cumprindo condição indispensável para a eficácia do presente, consoante a Orientação Normativa nº 43, de 26 de fevereiro de 2014.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Os casos omissos e as controvérsias de natureza jurídica, não resolvidos de comum acordo pelos partícipes, serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF/CGU/AGU), por meio da Procuradoria da União em São Luís/MA.

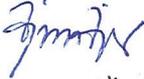
13.2. Não havendo solução conciliatória ou arbitral, levarão o diferendo à apreciação do Poder Judiciário, elegendo-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

14.1. A ABIN receberá em troca dos repasses financeiros, além da própria execução do objeto, as melhorias e o patrimônio integrantes de sua área na nova edificação que tiverem sido realizados ou adquiridos com o valor repassado.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente TED e convalidam o plano de trabalho abaixo anexado, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Documento assinado eletronicamente


Vivian Vivas
Diretora de Gestão Interna
DGI/SE/CGU


ANEXOS AO Termo de Execução Descentralizada
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho que acordam a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e Controladoria-Geral da União (CGU).

O presente Plano de Trabalho, acordado entre ABIN e CGU, contempla a descrição da realidade e de sua relação com as atividades/projetos/metad da parceria; as metas; as receitas e despesas; a forma de execução; e os parâmetros para aferir cumprimento de metas.

1. REALIDADE E SUA RELAÇÃO COM O AS ATIVIDADES/PROJETOS/METAS DA PARCERIA

ABIN e CGU são órgãos da União com atuação em todos os entes da federação e sede em Brasília. Visando à economicidade concordaram compartilhar edifício localizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, para instalação de suas unidades regionais.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

2.1 ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora Controladoria-Geral da União - CGU		CNPJ: 26.664.015/0001-48	
Endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70070-905	DDD/Telefone:
Unidade Gestora (UG): 370001/00001 Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU		E-mail: vivian.vivas@cgu.gov.br	
Unidade Executora (UE): 370001/00001 Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU		Gestão:	
Nome do Representante: Vivian Vivas		CPF: 076.290.637-50	
RG: 10.555.050-3 SECC/RJ		Cargo/Função: Diretora de Gestão Interna	
Qualificação jurídica Órgão da Administração Pública Federal			

Tabela 1: Entidade Executora

2.2 ENTIDADE DESCENTRALIZADORA

Entidade Concedente		CNPJ: 01.175.497/0001-41	
Endereço: Setor Policial (SPO), Área 5, Quadra 1, bloco G			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-905	DDD/Telefone: -
Unidade Gestora (UG): 110120/00001		E-mail: falecomabin@abin.gov.br	
Unidade Executora (UE):		Gestão:	
Nome do Representante: Rolando Alexandre de Souza		CPF: 709.908.160-87	
RG/Órgão Exp.: 801.3681.443 - SJTC/RS		Cargo/Função: Secretário de Planejamento e Gestão	
Qualificação jurídica Órgão da Administração Pública Federal			

Tabela 2: Entidade Descentralizadora

3. OBJETO, METAS E FASES/ETAPAS

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade			
Título			Período de execução
Termo de Execução Descentralizada, firmado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, destinado à colaboração mútua na instalação da nova sede da Controladoria-Geral da União Regional Maranhão - CGU/R-MA que abrigará a Superintendência Estadual Maranhão da Agência Brasileira de Inteligência - SEMA-ABIN.			Início da data de assinatura do TED até 31/12/2020
Objeto			
A CGU responsabilizou-se pela execução material da instalação e destinou espaço à ABIN, mediante rateio proporcional do valor dispendido, com base na área. O valor integral atualizado - relativo a 2.202,36 m ² - é de R\$ 7.440.026,30 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil vinte e seis reais e trinta centavos). O valor parcial atualizado à encargo da ABIN - relativo a 170,93 m ² - é de R\$ 577.436,79 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).			
Metas			Conclusão
1	Disponibilizar novas instalações para SEMA-ABIN		JUL/2020
			CGU
Fases/Etapas			
	Início	Conclusão	Resp.
1	Construção e instalação do mobiliário	DEZ/2019	JUL/2020
2	Entrega das novas instalações para a SEMA-ABIN	DEZ/2019	JUL/2020
			CGU
Especificação das entregas		Qtde.	Entrega
			Resp.

1	Área construída e mobiliada, no pavimento superior, 170,93 m ² , constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.	1	JUL/2020	CGU
---	--	---	----------	-----

Tabela 3: Objeto, metas e fases/etapas

4. RECEITAS E DESPESAS**4.1 COMPATIBILIDADE DE CUSTOS COM O OBJETO**

Custos de instalação da Superintendência Estadual Maranhão, compreendo construção e instalação de mobiliário de 170,93 m², constituída de Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.

Item	Valor Unitário	Quantidade	Total
Instalação da ABIN/SEMA	R\$ 577.436,79	1	R\$ 577.436,79
Total			R\$ 577.436,79

Tabela 4: Memória de cálculo

Para arcar com o custeio da nova instalação, a ABIN dispõe de reserva orçamentária, conforme informações a seguir:

Item	Valor Unitário	Rubrica	% rubrica
Área construída e mobiliada	R\$ 577.436,79	4.4.90.52	100

Tabela 5: Resumo orçamentário

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Valor do pagamento	Data do desembolso
Área construída e mobiliada (parcela 01)	R\$ 479.086,00	dezembro/2019
Área construída e mobiliada (parcela 02)	R\$ 98.350,79	julho/2020
Total	R\$ 577.436,79	

Tabela 6: Valor e cronograma de desembolso

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades / Produtos	Ano de 2019												Ano de 2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1. Disponibilizar novas instalações para SEMA-ABIN																								
Etapa 1. Construção e instalação do mobiliário												X	X	X	X	X	X	X						
Etapa 2. Entrega das novas instalações para aSEMA-ABIN												X	X	X	X	X	X	X						

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade				Título:
Natureza da Despesa				Identificador:
Fonte	Descrição	Rubrica	Indicador de uso (IU)	Destaque Orçamentários
100	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		ano
100	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		2019
Total - Ano 2019			R\$ 479.086,00	
Total - Ano 2020			R\$ 98.350,79	
Total			R\$ 577.436,79	

Tabela 7: Plano de aplicação dos recursos financeiros

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução descentralizada à CGU.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução financeira deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de cada um dos pagamentos previstos.

10. PARÂMETROS PARA AFERIR CUMPRIMENTO DE METAS

A aferição do cumprimento das metas ocorrerá segundo os parâmetros descritos na Tabela 8 a seguir:

Metas	Parâmetros		
	Qtde.	Qlde.	Prazo
1 Entrega de novas instalações à ABIN/SEMA, construídas e mobiliadas	1	conforme imagem abaixo	JUL/2020

Tabela 8: Parâmetros para aferição de cumprimento de metas

As novas instalações serão compostas, conforme imagem abaixo, por Recepção, Sala do Superintendente, Sala do Rack, Sala de Reunião, Espaço de Trabalho (8 a 12 servidores), Copa.

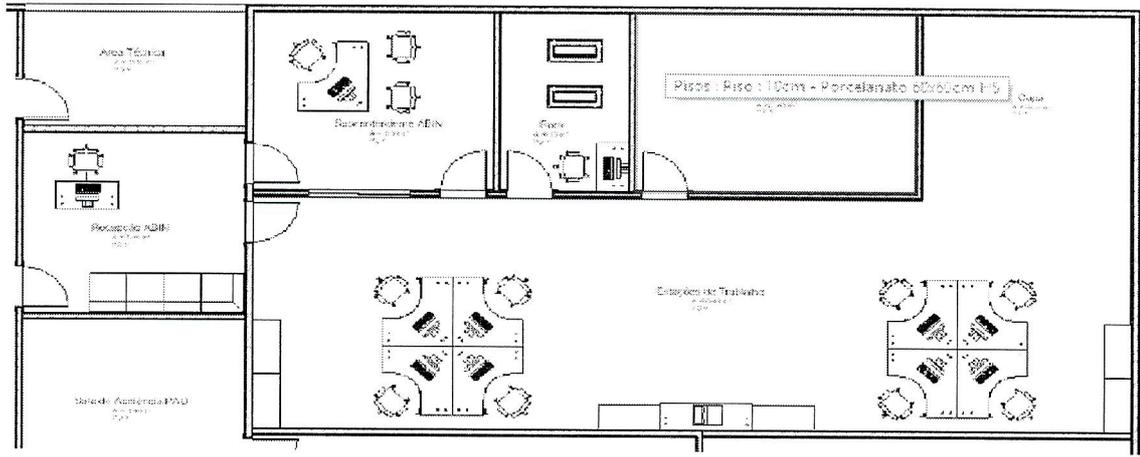


Imagem 1: Planta Sema

O ateste do cumprimento do objeto, das metas, das fases ou etapas deste Plano de Trabalho ocorrerá mediante elaboração de relatórios de execução física deste Plano de Trabalho, pela entidade executora e sua submissão à aprovação da entidade descentralizadora.

Os relatórios deverão ser encaminhados à entidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega das instalações.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

	ABIN	CGU
Unidade responsável	SEMA	CGU/R-MA
Responsável técnico	-	-
Gestor do TED	Superintendente da Superintendência Estadual Maranhão	Superintendente da Regional Maranhão

Tabela 9: Unidades responsáveis e Gestores

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes convalidam o presente Plano de Trabalho, por meio da assinatura do TED correlato.